



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.601/2023

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o fato de que o município de Bandeirantes teve que fazer a devolução a pedido, do maquinário que realizava o recolhimento dos galhos de árvores;

Considerando que o município não conta com outro equipamento e não houve tempo hábil para nova compra, até o momento;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o corte e poda de árvore até o dia 30/11/2023 no município de Bandeirantes.

Parágrafo único: Somente será permitido corte e poda, após a devida autorização, se o proprietário efetuar o transporte dos galhos até a pedreira municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal